

29º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA

EDITAL Nº 01/2019

Contendo alterações introduzidas pela ERRATA 001

APRESENTAÇÃO

A Fundação Estatal de Saúde da Família (FESF), instituição com experiência acumulada em gestão, cuidado e condução de processos de formação e educação permanente em saúde, e em parceria com a FIOCRUZ/ Centro de Pesquisas Gonçalo Moniz (CPqGM), excelência em produção de ciência, desenvolvimento tecnológico e formação de recursos humanos na área de saúde, TORNAM público a abertura da realização do processo seletivo com vistas ao preenchimento de 70 (setenta) vagas, para **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da FESF-SUS/Fiocruz**, Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, período letivo 2020-2022.

Caracteriza-se como um programa de formação que visa contribuir para a reorientação do modelo assistencial a partir da atenção básica, norteados pelos princípios do Sistema Único de Saúde e da Estratégia da Saúde da Família. O programa se desenvolve de modo integrado com o de Medicina Geral de Família e Comunidade da FESF-SUS no território.

Os profissionais residentes são expostos a uma vivência prática e cotidiana dos serviços, tal como ocorrerá na sua vida profissional, com o suporte pedagógico necessário associado. Serão mais qualificados para a atuação no Sistema Único de Saúde (SUS) e com competência para atuarem como monitores, isto é, futuros preceptores dos possíveis futuros residentes e graduandos de saúde. As situações concretas do trabalho, com o encontro entre os diversos atores do cotidiano dos serviços, são os principais dispositivos para a produção do processo de aprendizagem. A partir dessas vivências e apoiados por preceptores que estão nas unidades, acontecem espaços mediados por tutores, ora por núcleo profissional, ora por equipes, para que estas vivências sejam refletidas, processadas, ressignificadas e dialoguem com diversos referenciais, para uma produção coletiva de conhecimento.

Os profissionais de nível técnico e médio, como componentes indissociáveis da equipe, têm suas atividades integradas aos programas de residência e contam com todo o suporte técnico pedagógico ofertado à equipe, independentemente do seu vínculo trabalhista. Parte-se do princípio que o espaço de trabalho é um local privilegiado de formação e, portanto, estes profissionais estão em constante processo de educação permanente.

Além desses espaços, também é utilizado um amplo repertório de estratégias, com metodologias ativas de ensino-aprendizagem baseadas em situações-problemas, textos, filmes, músicas, dramatizações, entre outras, que mobilizam afetos, habilidades e saberes de cada um e a busca crítica de novas informações que, na interação colaborativa com outros residentes, contribuem para a maior integração entre os saberes e práticas multidisciplinares. Todo esse processo colabora para a construção de modelos de cuidado e de gestão que tenham como centro o usuário-cidadão e um modelo pedagógico que coloque o residente-educando no centro do processo de ensino-aprendizagem, problematizando os atuais modelos de educação.

1. PROCESSO SELETIVO

1.1. A FESF-SUS/Fiocruz, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao provimento de bolsas para a **Residência Multiprofissional em Saúde da Família da FESF-SUS/Fiocruz**, torna pública a abertura das inscrições para provimento de bolsas para preenchimento de 70 (setenta) vagas, consoante às normas contidas neste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

29º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA

EDITAL Nº 01/2019

Contendo alterações introduzidas pela ERRATA 001

2.1. O Processo Seletivo será executado pela Fundação CEFETBAHIA, empresa contratada conforme processo administrativo nº 0106/2016, e realizado em parceria com a Fiocruz – BA e a FESF-SUS.

2.2. O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para matrícula no **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da FESF-SUS/Fiocruz**, cujas vagas estão discriminadas no subitem 3.1, Quadro 2 deste Edital.

2.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, contando a partir da Homologação do seu Resultado Final.

2.4. O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas:

Etapas Únicas: Prova Escrita de caráter classificatório e eliminatório, constituída por 40 questões objetivas e 01 Questão Dissertativa (Redação).

2.5. O Conteúdo Programático consta no **Anexo I** deste Edital.

2.6. O cronograma provisório do Processo Seletivo consta no **Anexo III** deste Edital.

2.7. A pontuação está distribuída conforme o Quadro 1 deste Edital:

Quadro 1 - Distribuição dos pontos

Programa	Pontos	
	Etapa Única	
Residência Multiprofissional em Saúde da Família	Questões Objetivas	Questão Dissertativa
	80	20
		Total
		100

3. O PROGRAMA, UNIDADES DE ENSINO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, BOLSA, VALOR DA INSCRIÇÃO, LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS E DAS VEDAÇÕES.

3.1 O programa, unidades de ensino, vagas, pré-requisitos/escolaridade, bolsa e valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no Quadro 2 deste Edital:

Quadro 2 - Caracterização do Programa

Programa: Residência Multiprofissional em Saúde da Família – FESF-SUS	Carga horária: 60 h semanais	Bolsa: R\$ 3.330,43	Taxa de Inscrição: R\$ 155,00		
Pré-requisitos exigidos: Graduação plena na formação pretendida, com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo Conselho de Classe.					
Exclusivamente para a formação de SANITARISTA, pré-requisito é profissional graduado na área da saúde ou com graduação em Bacharelado Interdisciplinar (BI) com certificado de Especialização em Saúde Pública ou Saúde Coletiva; ou com diploma de graduação em Saúde Pública ou Saúde Coletiva, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com a Portaria nº 2488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde.					
COREMU	UNIDADES DE ENSINO	FORMAÇÃO	VAGAS		CÓDIGO
			Ampla Concorrência	Afro-Brasileiros	
Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) - BA	Unidades da Rede de Saúde de municípios da Bahia, preferencialmente da Região Metropolitana de Salvador/Ba. *	Enfermagem	14	6	001
		Odontologia	14	6	002
		Fisioterapia	4	2	003
		Educação Física	4	2	004
		Nutricionista	4	2	005
		Sanitarista	4	2	006

29º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA**EDITAL Nº 01/2019****Contendo alterações introduzidas pela ERRATA 001**

	Psicologia	4	2	007
--	------------	---	---	-----

* Tendo em vista que o programa desenvolve atividades em diversos municípios da Bahia, os residentes poderão ser convocados para participarem de atividades curriculares em municípios diferentes da sua lotação, sem que esse deslocamento repercuta em ônus econômicos para o programa.

3.2. Será assegurada uma bolsa no valor mensal bruto de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), aos residentes matriculados no respectivo programa, referente ao regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, durante os 24(vinte e quatro) meses do curso, a contar da data de início de suas atividades, conforme normatização federal.

3.2.1. A Bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

3.2.2. O início e a realização das atividades do Programa estão condicionados, exclusivamente, à liberação, por parte do Ministério da Saúde, do pagamento das bolsas para os residentes aprovados. A Fundação Estatal Saúde da Família e a Fiocruz se eximem de quaisquer responsabilidades perante a não liberação do pagamento das bolsas por parte do Ministério da Saúde, e, nesse caso, poderá não iniciar e dar continuidade ao Programa.

3.3. Os convocados que forem servidores públicos (federais, estaduais ou municipais) deverão, no ato da matrícula, apresentar ato formal de liberação da autoridade competente, na forma da legislação específica, condição indispensável para recebimento da Bolsa de Estudo. A qualquer momento, ao ser constatado qualquer inconsistência de informação, o Residente será desligado do Programa.

3.4. As vagas serão distribuídas de acordo com o Quadro 2 constantes no item 3.1 deste Capítulo e serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos e a existência de vagas por categoria profissional.

3.5. A carga horária do Programa de Residência é de 5.760 horas, o que corresponde a 60 horas semanais distribuídas entre atividades práticas e teóricas, conforme normatizações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e Comissão Nacional de Residências Médicas (CNRM). As atividades poderão ocorrer em Unidades de Saúde da Família (USFs); Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF); Unidades de Pronto Atendimento hospitalares ou pré-hospitalares; Espaços coletivos e organizações comunitárias em geral; Serviços de referência para as diversas linhas de cuidado e grupos populacionais específicos; Maternidades ou Casa de Parto Natural; Núcleo Técnico Científico do Telessaúde Bahia; Apoio Institucional; gerência de serviços de saúde; Colegiados de Gestão e de Controle Social; Coordenação de Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Planejamento.

3.6. A duração do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da FESF-SUS será de 24 meses.

3.7. As provas serão realizadas exclusivamente no município de Salvador-BA.

3.8. As vagas serão preenchidas e escolhidas por ordem de classificação, de acordo com disponibilidade de vagas dos municípios participantes.

3.9. DA VEDAÇÃO

3.9.1 É VEDADA a participação do profissional, mesmo o graduado e com registro profissional no Conselho de Classe, que:

- a) esteja cursando ou já tenha anteriormente concluído o programa na mesma área de concentração, em qualquer Estado da Federação;
- b) não tenha registro de classe no Conselho profissional da categoria até a data da efetiva matrícula no programa, conforme calendário de atividades;
- c) possua vínculo empregatício, no ato da matrícula;

29º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2019

Contendo alterações introduzidas pela ERRATA 001

d) tenha abandonado e não cumprido os critérios de conclusão do Programa, de forma que esteja com nome presente no BANCO DE INADIMPLÊNCIA da Sigresidências do Ministério da Saúde.

3.9.2. O candidato convocado para realização da matrícula que estiver no Banco de Inadimplência, estará impedido de realizá-la, sendo outro candidato convocado, observados os critérios estipulados no Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet, do dia **21/11/2019** até às 23h59min do dia **22/12/2019** (horário local).

4.3. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site da Fundação CEFETBAHIA durante o período das inscrições e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.3.1. Acessar o site www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2020/residencia/fesfsus.asp ler o edital e seguir as orientações contidas na tela;

a) digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Fiocruz/ FESF-SUS por Código da opção desejada, conforme Quadro 2, Item 3.1 deste Edital;

b) conferir os dados do Requerimento de Inscrição e solicitar a inscrição no processo seletivo;

c) imprimir o boleto bancário;

d) efetuar o pagamento do valor referente à inscrição até o dia **23/12/2019** em qualquer banco vinculado ao Sistema de Compensação Nacional;

e) acessar o site a partir de 72h após o pagamento do valor da inscrição para imprimir o comprovante de inscrição, contendo a informação referente à sua opção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da FESF-SUS, data e horário da realização da prova.

4.3.2. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.

4.4. A FESF-SUS e a Fundação CEFETBAHIA não se responsabilizam por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.6. Em nenhuma hipótese será efetuada a devolução da taxa de inscrição, ainda que superior, em duplicidade ou pela realização de mais de uma inscrição.

4.7. O pagamento do valor da inscrição nas agências bancárias vinculadas ao Sistema de Compensação Nacional poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

4.7.1 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

4.7.2 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

29º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA

EDITAL Nº 01/2019

Contendo alterações introduzidas pela ERRATA 001

4.7.3. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

4.8. O candidato deverá efetuar **uma única inscrição** no Processo Seletivo de que trata este Edital.

4.8.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

4.8.1.1. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;

b) para boletos bancários pagos na mesma data, será considerado o último número de inscrição em cada boleto bancário.

4.9. Após a confirmação da inscrição, não serão aceitas alterações na opção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da FESF-SUS.

4.10. É dever do candidato manter sob sua guarda o aviso eletrônico gerado ao término da sua inscrição e o comprovante de pagamento do boleto bancário referente à sua inscrição.

4.11. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser dispensado ao candidato que, mediante requerimento específico, disponível no endereço eletrônico da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2020/residencia/fesfsus.asp,

formulado no primeiro dia do prazo destinado às inscrições, comprove não ter condições de arcar com tal ônus, devendo a Fundação CEFETBAHIA, após consulta ao CadÚnico, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 divulgar no site do Processo Seletivo no prazo de 2 (dois) dias após o requerimento, sua decisão. Da decisão de indeferimento do pedido de dispensa caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação retro aludida, à Fundação CEFETBAHIA que decidirá, de maneira irreversível, no prazo de 2 (dois) dias após o transcurso do prazo para recurso.

4.11.1. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2020/residencia/fesfsus.asp

4.11.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição e continuar participando do Processo Seletivo, efetuar o pagamento da taxa na forma e no prazo estabelecido neste Edital. O não pagamento da taxa de inscrição implicará, automaticamente, na exclusão do Processo Seletivo.

4.12. DA RESERVA DE VAGAS À POPULAÇÃO NEGRA

4.12.1 Aos candidatos que se declararem afro-brasileiros serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, conforme Quadro 2 deste Edital, durante o processo de validade do Processo Seletivo. As disposições deste Edital, referentes à reserva de vaga para afro-brasileiro, são correspondentes às da Lei Estadual nº 13.182, de 6 de junho de 2014, bem como o Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

4.12.1.1 Quando o número de vagas reservadas à população negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior a 0,5, ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que aquela.

4.12.2 O percentual de vagas reservadas ao candidato afro-brasileiro será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

4.12.2.1 Será assegurada a inscrição do candidato afro-brasileiro nessa condição, procedendo-se a nomeação dos aprovados na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e que possibilitem a aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

4.12.3 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.

**29º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA**

EDITAL Nº 01/2019

Contendo alterações introduzidas pela ERRATA 001

4.12.4 O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas aos afro-brasileiros deverá, no Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar tal condição.

4.12.4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao afro-brasileiro, no momento da inscrição.

4.12.5 Para inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.12.6 O candidato afro-brasileiro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas objetiva, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.12.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se afro-brasileiro, se aprovado no Processo Seletivo terá seu nome divulgado na lista geral e na lista dos candidatos na condição de afro-brasileiro.

4.12.8 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos afro-brasileiros, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.12.9 Para efeitos do previsto neste Edital, será considerado afro-brasileiro aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça ou etnia negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.12.10 Os candidatos inscritos como afro-brasileiros, se aprovados nas etapas do Processo Seletivo, havendo impugnação da condição afro-brasileiro, serão convocados pela Fundação CEFETBAHIA para o ato de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiro, cabendo a uma Comissão Interdisciplinar responsável a emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Estadual nº 13.182/2014.

4.12.11 O local, a data, o horário e os procedimentos para o ato de confirmação da autodeclaração virtual como afro-brasileiro, realizada no ato inscrição, serão divulgados em Aviso de Convocação para ato presencial de autodeclaração e heteroidentificação como afro-brasileiro, o qual será disponibilizado no site da Fundação CEFETBAHIA (www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2020/residencia/fesfsus.asp)

4.12.12 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa afro-brasileira considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa afro-brasileira;
- b) autodeclaração assinada pelo (a) candidato (a) no momento do ato de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiro, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) no momento do ato de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiro.

4.12.13 O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa afro-Brasileira quando:

4.12.13.1 Não cumprir os requisitos indicados no subitem 14.12.12;

4.12.13.2 Negar-se a fornecer alguma das informações e/ou documentos, solicitados pela Comissão Interdisciplinar, no momento da avaliação;

4.12.13.3 Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

4.12.14 O não comparecimento ou a reprovação no ato de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiro acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos afro-brasileiros e eliminação do Processo Seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

29º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA

EDITAL Nº 01/2019

Contendo alterações introduzidas pela ERRATA 001

4.12.15 Conforme art. 3, §3º do Decreto Estadual 15.353 de 2014, detectada a falsidade da declaração a que se refere o subitem 4.12.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado ou convocado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.12.16 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição deferida às vagas reservadas, concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos afro-brasileiros.

4.12.17 Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.12.18 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos afro-brasileiros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

4.12.19 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas aos afro-brasileiros estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2020/residencia/fesfsus.asp, até 5(cinco) dias antes da data prevista para aplicação das provas. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2020/residencia/fesfsus.asp, nos termos do item 10 deste Edital.

4.12.20 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme o ato de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiro, caberá pedido de recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2020/residencia/fesfsus.asp, nos termos do item 10 deste Edital.

4.13. Não serão efetivadas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor ao estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

4.14. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

4.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, além de solicitar condição especial para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.15.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da(s) prova(s).

4.16. Os candidatos que necessitarem de condições especiais, devidamente comprovadas por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código da CID 10 deverá solicitá-las à coordenação de seleção da Fundação CEFETBAHIA com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de aplicação da prova, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. A decisão será comunicada ao candidato até 2 (dois) dias antes da realização da prova.

4.17. As inscrições indeferidas serão divulgadas no site da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2020/residencia/fesfsus.asp.

4.18. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.19. Os Cartões Informativos indicando o local e horário da prova, a Opção Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da FESF-SUS para o qual efetuou a inscrição e o seu respectivo número de inscrição serão disponibilizados aos candidatos no site da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2020/residencia/fesfsus.asp.

**29º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA**

EDITAL Nº 01/2019

Contendo alterações introduzidas pela ERRATA 001

4.19.1. Somente serão disponibilizados os cartões informativos de inscrição para os candidatos que efetivaram o pagamento de suas taxas de inscrição no período e forma estabelecidos no capítulo 4 deste edital.

4.19.2. Caso o cartão do candidato não seja disponibilizado até cinco dias antes da data marcada para a realização da prova, é de inteira responsabilidade do candidato comparecer, até 3 (três) dias antes da data de realização da prova, na sede da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA, CEP 40.050-320, para receber o cartão Informativo.

4.19.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de provas.

4.20 O Candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição no Sistema Acadêmico da Fiocruz (SigaLs) como documentação para a inscrição, obtido através do link <http://www.sigals.fiocruz.br/pub/inscricao.do?CodM=1> (Inscrição> Presencial> Residência> Instituto Gonçalo Moniz (IGM) > Residência Multiprofissional em Saúde da Família 2020)

4.20.1. Para o correto funcionamento do sistema, é necessário o uso do navegador Internet Explorer

4.20.2 Importante especial atenção no preenchimento do formulário, pois as informações contidas serão utilizadas para o processo de certificação, caso o candidato seja aprovado e conclua o Programa de Residência.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da FESF-SUS constará da seguinte etapa:

a) **Etapa Única:** Prova Escrita de Conhecimentos Específicos da Graduação e Conhecimentos básicos na área de aprofundamento do Programa de Residência, além de conhecimentos em Língua Portuguesa e Informática, de caráter eliminatório e classificatório, composta por duas partes:

Parte I: constando de **40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha**, versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no Anexo I do presente Edital, totalizando 80 (oitenta) pontos.

Parte II: constando de **1 (uma) questão dissertativa**, valendo 10 (dez) pontos com peso 2, totalizando 20 (vinte) pontos, conforme apresentado no Quadro 1 do item 2.7 deste Edital.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1 A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para os Programas, será constituída de 02 (duas) partes, entregues simultaneamente aos candidatos, com as seguintes características:

a) Primeira Parte: objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), para todos os Programas. A atribuição de peso às questões se dará de acordo com a tabela contida no subitem 6.3, totalizando 80 (oitenta) pontos.

b) Segunda Parte: discursiva, de caráter classificatório, composta por 01 (uma) questão discursiva (redação), valendo 10 (dez) pontos, com o peso 02 (dois), totalizando 20 (vinte) pontos.

29º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA

EDITAL Nº 01/2019

Contendo alterações introduzidas pela ERRATA 001

6.2. O Conteúdo programático das áreas de conhecimento exigidas para a prova consta no **Anexo I** deste Edital.

6.3. O Quadro 3 apresenta a área de conhecimento, o número de questões, os respectivos pesos e o total de pontos:

Quadro 3 – Características da Prova Escrita

	Área do conhecimento	Quantitativo de questões por peso			Total	
		1	2	3	Questões	Pontos
Parte I	Conhecimentos Básicos de Língua Portuguesa	1	3	1	5	10
	Conhecimentos Básicos de Informática	1	3	1	5	10
	Conhecimentos Básicos da Graduação	5	5	5	15	30
	Conhecimentos específicos do Programa de Residência	5	5	5	15	30
Parte II	Questão Dissertativa (10 pontos)	---	1	---	1	20
Somatório Geral		12	17	12	41	100

6.4. A Prova Escrita realizar-se-á em **19/01/2020**, no turno matutino, exclusivamente no município de Salvador-BA, sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou horário será especificada oportunamente no site da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2020/residencia/fesfsus.asp.

6.5. A prova escrita terá duração de 3h30min (três horas e trinta minutos), com horário de início previsto para as **9 (nove horas)**, considerado o **HORÁRIO LOCAL**. O candidato deverá comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação com foto, o Cartão Informativo de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.6. Os horários previstos para abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, às 08h20min (oito horas e vinte minutos) e às 08h50min (oito horas e cinquenta minutos), considerado o **HORÁRIO LOCAL**. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

6.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, horário e local disponibilizados no endereço eletrônico informado no item 6.4.

6.7.1. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas qualquer que seja o motivo alegado.

6.7.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização das provas como justificativa de sua ausência.

6.7.3. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

6.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

**29º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA**

EDITAL Nº 01/2019

Contendo alterações introduzidas pela ERRATA 001

6.8.1. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

6.8.2. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.8.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

6.8.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

6.9. As questões da PROVA ESCRITA serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá transcrever as respostas das provas para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

6.9.1. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.9.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.10. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura de material transparente.

6.10.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.11. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que legalmente o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das mesmas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas de fogo, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- m) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários.
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

29º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA

EDITAL Nº 01/2019

Contendo alterações introduzidas pela ERRATA 001

- o) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- p) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- q) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à PROVA ESCRITA, antes do horário previsto no item 6.15 deste Edital.
- r) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes.
- 6.12. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.
- 6.12.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos materiais indicados nas alíneas “k”, “l” e “m”. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação CEFETBAHIA exclusivamente para tal fim.
- 6.12.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 6.12.3. Poderá, também, ser excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “k” e “l”, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 6.11.
- 6.13. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.
- 6.13.1. A Fundação CEFETBAHIA e a FESF-SUS e Fiocruz não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos, equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.13.2. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.15. Os candidatos somente poderão levar seu Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.
- 6.15. 1. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.
- 6.16. Os gabaritos e as questões das provas aplicadas estarão disponíveis na sede da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA e no site da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2020/residencia/fesfsus.asp a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado de cada uma das etapas previstas no Processo Seletivo, durante o período estabelecido para recurso.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

7.1. Da Nota nas Questões Objetivas (múltipla escolha) e dissertativa (redação), para todos os Programas:

7.1.1. Para que a resposta de uma questão assinalada pelo candidato seja considerada correta, deverá haver apenas uma única marcação na Folha de Respostas pertinente àquela questão, além dela coincidir com a respectiva resposta constante no GABARITO DEFINITIVO.

29º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2019

Contendo alterações introduzidas pela ERRATA 001

7.1.1.1. Cada questão objetiva vale 01(um) ponto: $No = 1$;

7.1.2. A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada da seguinte forma:

a) A nota obtida em cada questão objetiva padronizada (Nop) corresponde ao produto entre a nota obtida em cada questão objetiva (No) e seu respectivo peso (Pso), sendo representada pela seguinte fórmula matemática: $Nop = No \times Pso$.

b) A nota total obtida nas questões objetivas corresponde ao somatório das notas obtidas em cada questão objetiva padronizada ($\sum Nop$).

7.2. Da Habilitação / Inabilitação na prova objetiva, para todos os Programas:

7.2.1. Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos serão relacionados por Programa/código, em ordem decrescente de nota total nas questões objetivas ($\sum Nop$) e serão **HABILITADOS** aqueles cuja classificação for inferior ou igual a 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, conforme item 3, considerando-se, também, o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas ($\sum Nop$) igual a 30% (trinta por cento).

7.2.2. Serão **INABILITADOS** aqueles candidatos cuja classificação for superior a 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, conforme item 3, e aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas ($\sum Nop$) igual a 30% (trinta por cento);

7.3. Do desempate na **prova objetiva**, para todos os Programas:

7.3.1. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

a) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 3;

b) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 2;

c) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 1.

7.4. Da nota na Questão Dissertativa (Redação) para todos os Programas:

7.4.1. Somente os candidatos **HABILITADOS** na prova objetiva terão a questão Dissertativa (redação) corrigida, após o que suas notas serão calculadas da seguinte forma: a nota total da questão dissertativa (redação) padronizada (Nrp) corresponde ao produto entre a nota Dissertativa (redação) (Nr) e o respectivo peso (Psr), sendo representada pela seguinte fórmula matemática: $Nrp = Nr \times Psr$.

7.5. Da Nota Final na Etapa Única:

7.5.1. Para todos os Programas: Depois de apurada a questão Dissertativa (Redação), a nota do candidato (Ngl) corresponde à soma entre a nota total nas questões objetivas (somatório de Nop) e a nota na questão Dissertativa (redação) padronizada (Nrp), sendo representada pela fórmula matemática:

$Ngl = \text{somatório de Nop} + Nrp$.

7.6 Depois de apurada a nota final (Ngl) da prova escrita, os candidatos **HABILITADOS**, para todos os Programas, serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente de nota, na Etapa Única (Ngl).

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota final obtida na PROVA ESCRITA. O candidato **HABILITADO** será classificado por Programa, em ordem decrescente de nota global $NG = Ngl$.

Onde:

NG = Nota Global no Processo Seletivo

NgI = Nota da Etapa Única

8.2. Somente será **APROVADO** no Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Fiocruz/ FESF-SUS, o candidato **HABILITADO** cuja classificação tenha sido igual ou inferior ao número de vagas ofertadas por categoria profissional/município/código, de acordo com o item 3.1 deste Edital.

8.3. Somente será **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** no Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Fiocruz/ FESF-SUS, o candidato **HABILITADO**, cuja classificação tenha sido maior do que o número de vagas ofertadas pelo Programa Estadual, de acordo com o item 3.1 deste Edital.

8.3.1. Em caso de desistência, a convocação do candidato classificado para reserva técnica deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação, respeitado o prazo de validade do presente Processo Seletivo (60 dias da publicação do resultado final).

8.4. O candidato que não for **APROVADO** nem **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** será **ELIMINADO**.

8.5. Havendo empate na nota global (totalização dos pontos) terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 3;
- b) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 2;
- c) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 1;
- d) seja mais idoso, considerando dia, mês e ano de nascimento, conforme disposto na lei federal nº 10.741 de 01/10/2003, caso persista o empate.

8.6. O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como afro-brasileiros, em ordem de classificação;
- b) Lista de Afro-brasileiros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como afro-brasileiros, em ordem de classificação.

8.7. Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos **ELIMINADOS** ou **EXCLUÍDOS** do Processo Seletivo.

8.8. Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A FESF-SUS e a Fiocruz, publicarão no Diário Oficial do Estado da Bahia o extrato da Homologação do Processo Seletivo, sendo divulgados na íntegra no site da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2020/residencia/fesfsus.asp e no site da FESF-SUS www.fesfsus.ba.gov.br.

9.2. As publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo conterão os candidatos habilitados na PROVA ESCRITA em ordem decrescente de pontuação, conforme estabelecido no capítulo 8, de acordo com a opção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Fiocruz/ FESF-SUS/código declarada no ato da inscrição;

**29º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA**

EDITAL Nº 01/2019

Contendo alterações introduzidas pela ERRATA 001

9.3. A Homologação do Resultado do Processo Seletivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Resultado Final.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os gabaritos, as questões das provas aplicadas e os resultados do Processo Seletivo, para fins de recursos, estarão disponíveis na sede da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA e no site da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2020/residencia/fesfsus.asp a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado no Processo Seletivo, durante o período estabelecido para recurso.

10.2. Qualquer candidato, no prazo de até às 17h do 1º (primeiro) dia útil após a publicação do ato de indeferimento do seu pedido de inscrição, do pedido de inscrição como afro-brasileiro; da publicação do gabarito da PROVA ESCRITA e da publicação dos resultados de cada uma das etapas do Processo Seletivo no site da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2020/residencia/fesfsus.asp poderá, fundamentadamente, interpor recurso, que deverá ser julgado em até 03 (três) dias pela Comissão do Processo Seletivo, observando-se as seguintes normas:

a) protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2020/residencia/fesfsus.asp

b). Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso de recurso contra gabarito preliminar da PROVA ESCRITA, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

c) admitir-se-á um único recurso, por questão objetiva, para cada candidato, relativamente ao gabarito;

d) se do exame dos recursos resultar anulação de questão objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;

e) se, por força de decisão favorável a eventual recurso, houver modificação do gabarito oficial, com retificação de alternativa (s) considerada (s) correta (s), as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito, admitindo-se novo recurso somente da (s) questão (ões) retificada (s), na forma e prazo referidos nos itens anteriores.

f) somente serão aceitos os recursos protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2020/residencia/fesfsus.asp

10.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por Carta/Sedex, fac-símile (FAX), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.5 Na ocorrência do disposto nas alíneas “d” e “e”, do item 10.2, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a inabilitação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida no capítulo 7, subitem 7.2.1.

10.6 O Resultado da Análise de Recursos será divulgado no site da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2020/residencia/fesfsus.asp

contendo a totalidade dos Recursos interpostos juntamente com os respectivos pareceres.

10.7. O candidato deverá interpor recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando interposto em conjunto por mais de um candidato.

10.8. Cada recurso deverá conter apenas Recurso de um único candidato.

29º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2019

Contendo alterações introduzidas pela ERRATA 001

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo, por julgados todos os recursos interpostos, será homologado e publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2020/residencia/fesfsus.asp em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado a categoria em que se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como candidatos inscritos às vagas reservadas aos afro-brasileiros; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos afro-brasileiros, respeitado a categoria em que se inscreveram.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e sua publicação, a FESF-SUS convocará os candidatos **APROVADOS** através de Edital de Convocação publicado no site www.fesfsus.ba.gov.br, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 3, Quadro 2, para matrícula, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação no Programa de Residência de Multiprofissional em Saúde da Família da FESF-SUS.

12.1.2 O preenchimento das vagas reservadas por candidatos afro-brasileiros será realizado para os candidatos aprovados segundo sua classificação final, considerando três aspectos: 1) se o candidato que se declarou negro for aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, este não será classificado pelo número de vagas destinadas aos cotistas; 2) em caso de desistência de cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo cotista posteriormente classificado; 3) se as vagas reservadas para os candidatos cotistas (negros) não forem preenchidas, serão revertidas para a livre concorrência.

12.2. Os candidatos convocados deverão ficar atentos, pois o local para efetuar a matrícula acadêmica (preenchimento da Ficha de Matrícula e entrega da documentação comprobatória) **estará descrito no ato de convocação**, conforme escalonamentos em convocação específica, no site da FESF-SUS, após publicação do Resultado Final e conforme cronograma previsto nesse edital.

12.3. Deverão ser apresentados pelo candidato, no ato da matrícula acadêmica, os seguintes documentos (Duas cópias autenticadas em Cartório **ou** acompanhada do original):

- a) Diploma da Graduação frente e verso ou Declaração/Certidão de Conclusão da Graduação expedida pela Instituição de Ensino na qual o candidato se graduou;
- b) Carteira de Registro Profissional ou protocolo de entrada para obtenção da Carteira no respectivo Conselho de Classe Profissional;
- c) Cadastro de Pessoa Física;
- d) Cédula de Identidade;
- e) Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Uma foto 3 X 4, igual e recente;
- g) Quitação com o Serviço Militar (candidato do sexo masculino);
- h) PIS/PASEP;
- i) Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO nominal ao candidato (O Ministério da Saúde não faz pagamento de bolsa em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO. Bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A, e Banco Santander (Brasil) S/A.
- j) Formulário de matrícula preenchido, datado e assinado;
- k) Comprovante de residência;
- l) Tipo sanguíneo.

**29º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA**

EDITAL Nº 01/2019

Contendo alterações introduzidas pela ERRATA 001

12.4. O candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para a efetivação da matrícula, com o preenchimento da Ficha de Matrícula e entrega da documentação, perderá o direito à classificação.

12.5. Após a convocação dos candidatos **APROVADOS**, havendo, ainda, a existência de vaga, ela será preenchida pelos candidatos classificados para Reserva Técnica obedecendo-se rigorosamente à classificação final do respectivo Programa de Residência Multiprofissional de Saúde da Família da FESF-SUS, no período de validade do Processo Seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Comissão reserva-se no direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades conforme o Programa de Residência Multiprofissional de Saúde da Família da FESF-SUS, observando o número de vagas existentes.

13.2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4. Informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo não serão prestadas por telefone.

13.5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos, resultados e homologação serão divulgados no site da Fundação CEFETBAHIA (www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2020/residencia/fesfsus.asp) sendo que os resultados da Prova Objetiva, o Resultado Final e a sua Homologação do Processo Seletivo também serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia.

13.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas no site da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2020/residencia/fesfsus.asp e no site da FESF-SUS www.fesfsus.ba.gov.br.

13.7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2020/residencia/fesfsus.asp e no site da FESF-SUS www.fesfsus.ba.gov.br.

13.8. A FESF-SUS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

13.9. Caso necessário, o candidato deverá solicitar atualização ou correção dos dados de endereço, telefone, celular e/ou email para contato.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e, no que couber, pela FESF-SUS, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

13.11. As despesas relativas à participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

13.12. A FESF-SUS e a Fiocruz, a Coordenação do Programa da Residência Multiprofissional de Saúde da Família da FESF-SUS e a Fundação CEFETBAHIA não se

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – Fiocruz/BA
29º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2019
Contendo alterações introduzidas pela ERRATA 001

responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo.

Salvador, 20 de novembro de 2019.

Carlos Alberto Trindade
Diretor Geral da FESF-SUS

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições.

1) CONHECIMENTOS BÁSICOS DA GRADUAÇÃO

1.1 Para egressos da Graduação em Enfermagem

Nº	GRADUAÇÃO	CÓDIGOS
01	ENFERMAGEM	001

Ética e Bioética em Enfermagem: Aspectos éticos e legais do exercício profissional do enfermeiro. Fundamentos de Enfermagem: O cuidado humanizado em saúde e em enfermagem. Sinais vitais. Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias e cuidados na aplicação, venoclise). Aplicação de calor e frio. Cuidados de enfermagem aos clientes portadores de úlceras por pressão e/ou feridas. Cuidados e manuseio de tubos, drenos, sondas e cateteres. Metodologia da Assistência de Enfermagem: Sistematização da Assistência em Enfermagem, Processo de Enfermagem. Administração em Enfermagem: princípios e elementos de administração, estrutura organizacional, supervisão, avaliação de desempenho, planejamento de recursos humanos e materiais em enfermagem. Biossegurança: Prevenção e controle de infecção hospitalar. Saúde Coletiva: Vigilância em Saúde, Programa de prevenção, controle e tratamento da hanseníase e tuberculose. Programa de controle da Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus. Programa Nacional de DST/AIDS. Calendário de vacinação da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Saúde do adulto e do idoso: Cuidados de enfermagem nas situações clínicas e agravos aos indivíduos e famílias.

1.2 Para egressos da Graduação em Odontologia

Nº	GRADUAÇÃO	CÓDIGOS
02	ODONTOLOGIA	002

Agravos e condições bucais: cárie dentária, doença periodontal, oclusopatias, dor orofacial, traumatismo dentário, trauma maxilofacial, câncer bucal. Associação entre lesões orais e manifestações sistêmicas. Urgências em Odontologia: diagnóstico e conduta. Terapêutica medicamentosa em Odontologia.

1.3 Para egressos da Graduação em Nutrição

Nº	GRADUAÇÃO	CÓDIGOS
03	NUTRIÇÃO	005

Avaliação do estado nutricional: técnicas, práticas e interpretações. Diagnóstico nutricional. Avaliação nutricional e terapia dietética em obesidade. Diabetes *mellitus*, Doenças cardiovasculares, Doenças transmissíveis, Pneumopatias, Neuropatias, Nefropatias, Doenças do sistema digestório e anexos, Câncer, SIDA. Cirurgias. Queimaduras, Trauma e Sepsis. Terapia nutricional enteral e parenteral. Desnutrição. Avaliação nutricional e Alimentação do lactente, pré-escolar, escolar e adolescentes. Terapia nutricional em

29º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA**EDITAL Nº 01/2019****Contendo alterações introduzidas pela ERRATA 001**

pediatria: Desnutrição, Anemia ferropriva, Hipovitaminose A, Obesidade, Diabetes mellitus, Constipação intestinal e Alergia alimentar. Cuidado nutricional de gestante de baixo e alto risco (Diabetes na gestação, Síndromes hipertensivas da gravidez, Anemia, Hipovitaminose A, Gestante, Adolescente) e Assistência pré-natal. Equipe multiprofissional e atuação do nutricionista no cuidado nutricional na atenção básica à saúde. Níveis de intervenção das ações de alimentação e nutrição dirigidas ao indivíduo, à família e à comunidade. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) na assistência à saúde. Princípios da ética, da moral e da bioética com a prática profissional à luz da ciência e dos valores humanos.

1.4 Para egressos da Graduação em Fisioterapia

Nº	GRADUAÇÃO	CÓDIGOS
04	FISIOTERAPIA	003

Efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia, fototerapia, massoterapia, cinesioterapia e eletroterapia. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia. Fisioterapia em neurologia. Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia. Fisioterapia em pediatria e geriatria. Fisioterapia em pneumologia. Fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar. Fisioterapia em terapia intensiva adulto e pediátrica. Princípios básicos de ventilação mecânica. Desenvolvimento neuropsicomotor. Fisiologia do sistema cardiorrespiratório. Fisiologia da contração muscular. Cinestesia. Avaliação e tratamento de patologias pneumológicas, cardiológicas, ortopédicas, pediátricas e neurológicas. Recursos terapêuticos: eletroterapia, massoterapia, termoterapia. bioética profissional.

1.5 Para egressos da Graduação em Educação Física

Nº	GRADUAÇÃO	CÓDIGOS
05	EDUCAÇÃO FÍSICA	004

Correntes pedagógicas da Educação Física; A Educação Física na perspectiva da Cultura Corporal; Educação Física e Corporeidade; Educação Física e sua relação com a Promoção da Saúde; A atuação do professor de Educação Física nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; análise da situação da atividade física, atenção básica e educação no Brasil e suas implicações para a prática profissional do educador físico na saúde pública. atuação e função do educador físico na saúde pública e educação. O educador físico nos programas de saúde escolar e em outros recursos da comunidade. Educação em saúde. Conceitos e atividades de saúde pública. Prioridades na atenção básica. Saúde e condições de vida no Brasil. Política de saúde e o educador físico: aspectos históricos e evolutivos. Sistema único de saúde e suas perspectivas. Planejamentos e projetos. Programas em saúde pública, educação física e educação. Perfil da equipe de saúde da família. Organização da rede de prestação de serviços de saúde para atuação da equipe multidisciplinar. Participação em atividades das unidades de saúde da família e de campo (com os agentes de saúde). função do educador físico nos programas de controle das doenças transmissíveis. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, Portaria 3.124, de 28 de dezembro de 2012; Política Estadual do Nasf. Resolução CIB 66/2010; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; n. 27).

1.6 Para egressos das Graduações em Saúde Coletiva/Sanitarista

Nº	GRADUAÇÃO	CÓDIGOS
06	SAÚDE COLETIVA/SANITARISTA	006

Sistema Único de Saúde: princípios, estrutura e organização da atenção à saúde no Brasil; Processo saúde-doença; Gestão dos serviços de saúde; Avaliação de programas e serviços de saúde; Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental). Políticas de saúde. Planejamento. Epidemiologia. Principais indicadores epidemiológicos de morbidade e mortalidade. Vigilância em Saúde: conceito, estrutura, concepção e modelos de atuação. Consultório a Rua. Doenças Crônicas. e-SUS Atenção Básica. NASF. Melhor em casa. PMAQ. Práticas Integrativas e Complementares. PROESF. Rede Cegonha. Telessaúde. Programa mais médicos. Contrato de Organização Pública. Leis Federais n.º 8.080/90, 8.142/90, 141/12 e 12.871/13. Pactos pela Vida, de Gestão e em Defesa do SUS. Política Nacional de Educação Permanente de 2009. Decreto 7508/2011. Política Nacional da Atenção Básica (PNAB) - PORTARIA Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012. Legislação Estadual da Atenção Básica do Estado da Bahia.

1.7 Para egressos das Graduações em Psicologia

Nº	GRADUAÇÃO	CÓDIGOS
07	PSICOLOGIA	007

Sistemas e teorias em psicologia: sua relação com as intervenções clínicas do psicólogo. A psicologia como ciência e profissão na atenção primária: regulamentação, emissão de documentos, serviços de psicologia. Intervenção clínica do psicólogo na atenção primária, secundária e terciária. Matriciamento, NASF e atuação do psicólogo. O psicólogo e as práticas integrativas no cuidado à saúde de indivíduos e famílias. Psicologia social comunitária e promoção da saúde. Saúde e doença: perspectivas e determinantes psicossociais. Psicologia e saúde física, emocional, mental e espiritual do indivíduo e da família. Desenvolvimento humano e saúde ao longo do ciclo vital. Desenvolvimento da família nas diversas etapas de seu ciclo vital. A saúde do indivíduo e da família perante os estressores: fatores de risco e proteção. Transtornos alimentares. Transtornos mentais: características. Lidando com a família do portador de transtorno mental. Saúde mental e transtornos mentais na saúde do indivíduo e da família: reflexões e contribuições a partir da produção científica em psicologia. Estratégias e técnicas clínicas de abordagem do paciente e da família. Intervenções psicológicas na atenção primária e o cuidado com os portadores de transtornos mentais e suas famílias. O psicólogo na equipe: atuação multi, inter e transdisciplinar. Psicologia, Ética e Bioética

29º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA

EDITAL Nº 01/2019

Contendo alterações introduzidas pela ERRATA 001

2) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

2.1 Residência Integrada Multiprofissional em Saúde da Família

PROGRAMA	GRADUAÇÃO	CÓDIGOS
DE RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMAGEM	001 a 007
	ODONTOLOGIA	
	FISIOTERAPIA	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	
	NUTRIÇÃO	
	SAÚDE COLETIVA/SANITARISTA	
	PSICOLOGIA	

Organização e dinâmica familiar; A família e Sistema de Saúde; Território, cidadania e saúde: aspectos conceituais. As dimensões do território: A Família enquanto objeto de intervenção; Interdisciplinaridade no cuidado e a família; Abordagem comunicacional com a família; Planejamento e Programação Local em Saúde; Principais Sistemas de Informação em Saúde; Modelos Assistenciais em Saúde: organização da assistência à saúde; Avaliação em Saúde; Atenção Primária à Saúde e Estratégia de Saúde da Família no Brasil: aspectos conceituais e normativos; Política Nacional de Promoção da Saúde; Educação em Saúde; Processo saúde-doença e cuidado: de crianças, adolescentes, mulheres, trabalhadores, homens, negros, adultos e idosos no âmbito da atenção primária à saúde; Políticas Públicas aplicadas à saúde da Mulher, da Criança, do Adulto, do Homem, do Negro, do Adolescente, do Idoso, dos Deficientes e das populações carcerárias e de rua; Trabalho infantil; Fatores protetores de adolescentes contra o uso de drogas; A atenção primária e a saúde do trabalhador; Clínica Ampliada; Apoio Matricial; Projetos Terapêuticos Singulares. Vigilância à Saúde: Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Sanitária e Ambiental; Trabalho em equipe multidisciplinar; Humanização da Atenção e da Gestão na Saúde; Bioética.

3) CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos (ficcionais e/ou não ficcionais); Ortografia, acentuação, pontuação; o verbo; as palavras de relação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; formas de tratamento (usos e adequações). Estrutura do parágrafo. Coesão e coerência textuais; Estilística: denotação e conotação; figuras de linguagem. Níveis de linguagem.

4) CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA

Processador de texto (MS-Word). Planilhas eletrônicas (MS-Excel). Editor de apresentações (Power point). Correio eletrônico: grupos de discussão; fóruns; ferramentas de correio. Proteção e segurança: backup; vírus; programas maliciosos, antivírus. Nota sobre as versões dos softwares: MS-Office: versão 2013 Professional Plus MS-Internet Explorer: versão 11.

29º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2019

Contendo alterações introduzidas pela ERRATA 001

ANEXO II

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (COREMU): O PROGRAMA E SUAS COMPETÊNCIAS

1- COREMU FIOCRUZ

1.1 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA DA FIOCRUZ/ FESF-SUS

O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Fiocruz/ FESF-SUS está voltado para a área prioritária da Atenção Básica, cujo foco é a formação de profissionais para atuarem nas equipes de apoio básico e especializado à estratégia de Saúde da Família. Nesse sentido, está pautado em políticas públicas de saúde que priorizam a integralidade do cuidado com base territorial, às quais a educação permanente e a promoção da saúde transversalizam, com vistas ao fortalecimento da rede de Atenção Primária. Compreendendo a Atenção Primária como ordenadora da rede de atenção, que inclui serviços secundários e terciários, a fim de garantir a integralidade do cuidado. O Apoio Matricial também se “constitui numa estratégia de gestão do cuidado em que, equipes de serviços diferentes trabalham de forma integrada no cuidado de alguns problemas.” Assim, destacam-se como eixos pedagógicos transversais que serão aplicados no desenvolvimento do programa de residência: territorialidade, redes de atenção, matriciamento, educação permanente e trabalho em equipe multiprofissional, que buscam se integrar com ESF, NASF, CAPS, UPAS, SAMU, CRAS, Centros de Referência, Hospitais Regionais, unidades gestoras e outros equipamentos formadores (escolas, universidades), na perspectiva do cuidado integrado e de espaços compartilhados de atividades, considerando o trabalho como princípio educativo, no fortalecimento das redes de atenção.

Competências

Enfermeiro:

- Atuar na atenção integral à saúde dos sujeitos, famílias e coletividades, de forma interdisciplinar e Intersetorial.
- Atuar em serviços de Atenção Básica, interligando sua prática com os serviços de média e alta complexidade.
- Produzir conhecimentos através de pesquisa científica, promover soluções para as diversas situações-problema em saúde interagindo com a equipe multidisciplinar;
- Promover a troca de saberes entre os diferentes profissionais que atuam nos diversos pontos de atenção da rede integrada dos serviços de saúde que compõem o SUS;
- Executar o trabalho em enfermagem considerando um cenário de realidades complexas;
- Formar profissionais resolutivos que atendam os pacientes em diferentes níveis de complexidade;
- Conhecer os equipamentos sociais e de saúde disponíveis na rede SUS;
- Compreender as políticas públicas, sua operacionalização e seu impacto na resolutividade dos problemas de saúde;
- Conhecer as tendências relevantes à sua prática a fim de proporcionar uma compreensão do seu contexto de trabalho;
- Fundamentar teoricamente sua prática para liderar e promover a integração da equipe de enfermagem e demais profissionais, de maneira a agregar os diversos sujeitos que participam do processo de cuidado;

Odontólogo:

29º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2019

Contendo alterações introduzidas pela ERRATA 001

- Atuar na atenção integral à saúde dos sujeitos, famílias e coletividades, de forma interdisciplinar e Intersetorial;

Planejar, executar e avaliar intervenções individuais, familiares e coletivas em atenção à saúde bucal, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

- Atuar em equipes multiprofissionais, na perspectiva da interdisciplinaridade, com vistas à humanização da assistência, a integralidade da atenção e a melhoria dos indicadores da saúde;
- Realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando acolhimento e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Atuar na promoção da mobilização, participação da comunidade e controle social;
- Realizar ações de atenção à saúde na Atenção Básica, Saúde da Família;
- Monitorar e avaliar as ações e serviços de saúde bucal através da compreensão e interpretação dos indicadores de saúde bucal no pacto da atenção básica;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente da equipe de saúde, do técnico e do auxiliar em saúde bucal;
- Identificar, analisar, avaliar e intervir sobre os problemas e situações que afetam a saúde bucal da população considerando o perfil epidemiológico, social, cultural, econômico e educacional na sua área de abrangência;
- Utilizar instrumentos, técnicas e materiais odontológicos disponíveis de forma eficiente e eficaz para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento.

Fisioterapeuta:

- Atuar na atenção integral à saúde dos sujeitos, famílias e coletividades, de forma interdisciplinar e Intersetorial.
- Ser capaz de produzir conhecimento através de pesquisas científicas, preservar, desenvolver e restaurar a integridade de órgãos, sistemas e funções desde a elaboração do diagnóstico funcional até a execução dos procedimentos fisioterapêuticos pertinentes a cada situação.
- Ter formação técnica biopsicossocial, humanística e crítica, inter e multiprofissional, com capacidade de planejar, implementar e realizar atendimentos fisioterapêuticos.
- Ter uma inserção propositiva em saúde, e trabalhar segundo a lógica da integralidade e multicausalidade.
- Atuar com domínio e conhecimento das políticas públicas de saúde referentes à área de concentração de referência e às linhas de cuidado que realizar matriciamento.
- Atuar no contexto da Atenção Básica, Saúde da Família e NASF.

Nutricionista:

- Atuar na atenção integral à saúde dos sujeitos, famílias e coletividades, de forma interdisciplinar e Intersetorial.
- Atuar na atenção Básica à Saúde de forma humanista e crítica;
- Atuar, visando à segurança alimentar e a atenção dietética, no âmbito das unidades básicas de saúde;
- Realizar triagem nutricional, avaliação e diagnóstico do estado nutricional de pacientes, a partir de métodos subjetivos e objetivos, elaboração e execução do planejamento terapêutico nutricional, desenvolver e divulgar projetos de intervenção, ensino e pesquisa em Nutrição;

29º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA

EDITAL Nº 01/2019

Contendo alterações introduzidas pela ERRATA 001

- Conciliar a teoria e a prática e atuar na promoção, manutenção e recuperação da saúde e na prevenção de doenças de indivíduos ou grupos populacionais;
- Realizar atendimento integral e multidisciplinar pautado em princípios éticos e humanistas, com reflexão sobre avanços tecnológicos, realidade econômica, política, social e cultural.
- Atuar no contexto da Atenção Básica, Saúde da Família e NASF.

Educação Física:

- Construir conhecimentos e propor novas estratégias de saúde e educação através da prática pedagógica da Educação Física, numa perspectiva critica-superadora.
- Considerar a Cultura Corporal como objeto de reflexão da práxis educacional estabelecendo relação na produção da saúde;
- Desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde no âmbito da Atenção Básica, em nível individual quanto coletivo;
- Atuar na atenção integral à saúde dos sujeitos, famílias e coletividades, de forma interdisciplinar e Intersetorial;
- Atuar no campo da Atenção Básica, em especial nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
- Conhecer os equipamentos sociais e de saúde disponíveis na rede SUS;
- Compreender as políticas públicas, sua operacionalização e seu impacto na resolutividade dos problemas de saúde;
- Produzir conhecimentos através de pesquisa científica, destacando dialeticamente realidade e possibilidades de promover soluções para as diversas situações-problema em saúde no contexto social;
- Promover a troca de saberes entre os diferentes profissionais que atuam nos diversos pontos de atenção da rede integrada dos serviços de saúde que compõem o SUS;
- Possuir conhecimento e promover práticas em saúde amparadas nos princípios da bioética.

Sanitarista:

- Atuar na atenção integral à saúde dos sujeitos, famílias e coletividades, de forma interdisciplinar e Intersetorial.
- Atuar, com competência, em serviços de Atenção Básica, interligando sua prática com os serviços de média e alta complexidade.
- Conhecer os equipamentos sociais e de saúde disponíveis na rede SUS;
- Compreender as políticas públicas, sua operacionalização e seu impacto na resolutividade dos problemas de saúde;
- Conhecer as tendências relevantes à sua prática para proporcionar uma compreensão do seu contexto de trabalho;
- Produzir conhecimentos através de pesquisa científica, promover soluções para as diversas situações-problema em saúde interagindo com a equipe multidisciplinar;
- Promover a troca de saberes entre os diferentes profissionais que atuam em diferentes pontos de atenção da rede integrada dos serviços de saúde que compõem o SUS.

Psicólogo:

- Atuar na atenção integral à saúde dos sujeitos, famílias e coletividades, de forma interdisciplinar e Intersetorial, pautado em princípios éticos e humanistas, propondo ações de articulação da rede que visem alcançar a integralidade e a universalidade no âmbito do SUS;
- Atuar no contexto da Atenção Básica, Saúde da Família e NASF;

29º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2019

Contendo alterações introduzidas pela ERRATA 001

- Realizar avaliação e diagnóstico psicológico, ações preventivas, educativas, de promoção da saúde e atendimento no processo de desenvolvimento dos ciclos de vida e populações específicas;
- Articular a prática cotidiana do trabalho com a produção científica, os conhecimentos teórico e técnicos em psicologia para a produção de conhecimento, desenvolvendo estratégias resolutivas na abordagem dos problemas de saúde dos usuários;
- Demonstrar habilidades profissionais e pessoais que possam fazer sentido nas ações da clínica psicossocial, coerentes com a complexidade dos contextos encontrados, por meio dos recursos técnicos e teóricos, que embasam a prática em psicologia;
- Identificar situações de risco de suicídio e de violência, realizando ações de prevenção as suas graves consequências, como sequela de lesões e óbito;
- Desenvolver estratégias para redução de danos, prevenção e reabilitação de agravos decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas.

29º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2019

Contendo alterações introduzidas pela ERRATA 001

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA FESF-SUS/FIOCRUZ

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

Eventos	Período	
	Início	Término
Publicação do Edital	20/11/2019	
Inscrições	21/11/2019	22/12/2019
Pagamento do boleto	21/11/2019	23/12/2019
Solicitação de Isenção de pagamento da taxa de inscrição	21/11/2019	
Resultado de Isenção de pagamento da taxa de inscrição	25/11/2019	
Interposição de Recursos contra o resultado da isenção de pagamento da taxa	26/11/2019	
Homologação dos Candidatos com isenção de inscrição	29/11/2019	
Aplicação da Prova Escrita	19/01/2020	
Divulgação do gabarito da PROVA OBJETIVA	20/01/2020	
Interposição de Recursos contra o gabarito da PROVA OBJETIVA	21/01/2020	
Resultado da Análise dos recursos contra gabarito da PROVA OBJETIVA	23/01/2020	
Resultado da PROVA ESCRITA	29/01/2020	
Recursos Contra o Resultado da PROVA ESCRITA	30/01/2020	
Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado da PROVA ESCRITA	03/02/2020	
Resultado Final	03/02/2020	
Interposição dos recursos do Resultado Final	04/02/2020	
Resultado da análise dos Recursos Resultado Final	05/02/2020	
Homologação	06/02/2020	
Convocação para Matrícula	06/02/2020	